

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os Auditores Fiscais do Receita Federal do Brasil em Sorocaba reunidos no intuito de serem devidamente esclarecidos sobre os acontecimentos relativos à apresentação do Relatório Circunstanciado da Comissão nomeada pelo Conselho de Delegados Sindicais na reunião dos dias 05 e 06, no qual trataram mais especificamente sobre as ações dos 28,86%, apresentam uma

MOÇÃO DE REPÚDIO

contra ato do chamado Conselho de Delegados Sindicais – CDS, que nos dias 27 e 28 procuraram utilizar-se do expediente de protelar a apresentação à categoria da deliberação relativa aos assuntos pertinentes à contratação de novo escritório para patrono das ações dos 28, assim como à rescisão contratual com o atual escritório que patrocina tais ações perante a Justiça Federal em Maceió e a estrutura que nosso sindicato mantém naquela cidade, de modo a pretender tutelar aquela que é a INSTÂNCIA MÁXIMA deste Unafisco Sindical, que é a ASSEMBLÉIA NACIONAL. Repudiamos a tentativa de impedir a realização de uma Assembléia Nacional deliberativa sobre os passos a serem dados com relação às Ações Judiciais que tratam de interesses pessoais de cada um dos filiados, em especial aos dos diretamente afetados. Repudiamos a protelação como forma de manter, de maneira oblíqua, a manutenção do atual modelo de gestão advocatícia.

O CDS, em nome da categoria dos Auditores Fiscais, não tem que deliberar quanto ao cabimento, ou não de se convocar a ASSEMBLÉIA NACIONAL, pois só à ela cabe, SOBERANAMENTE, resolver os destinos relativos aos seus interesses individuais e coletivos, de modo que, profundamente indignados, os AFRFB de Sorocaba entendem que a **instância máxima** desta categoria é a Assembléia Nacional, não se admitindo que sejam sonegadas informações sobre acontecimentos que afetam direta ou indiretamente os filiados, ou que outras instâncias menores tomem iniciativas, em seu nome, que possam representar perdas patrimoniais ou sua iminência.















A DS/Sorocaba considera inoportuna a manutenção de um escritório de advocacia que tenha sido contratado sem o aval da categoria e muito menos que se utilize de manobras de modo a manter o atual escritório e a estrutura montada à revelia da categoria, principalmente porque não ficaram demonstrados os benefícios deste tipo de gestão

advocacia em que se diluem as responsabilidades, e se abrem brechas para que se excusem de responsabilidades.

Não é possível que fiquemos indefinidamente sem conclusão para o caso e, ainda, com a possibilidade de termos como desfecho um prejuízo ainda maior. Portanto, instamos a nossa DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL a manifestar-se publicamente, o quanto antes, CONCLAMANDO A CATEGORIA a reunir-se em Assembléia Nacional Unificada.

DS/Sorocaba, 04 de dezembro de 2008

MARCUS VINICIUS A. MARAS	marcus maras	883107
Selwyn A. Cavalcanti do Vale	Selwyn A do vale	98880-4
CRISTINA JAFFRE	Cristina Jaffre	1541356
Priscilla Muzzo	P	3134584
Emerson Kamogai	Emerson Kamogai	1220861
EULASIO SALCERGUINI FILHO	Ellb	68752
EVERARDO COSTA NASCIMENTO	EF	1039047
Roberto Yudhi Tanaka	Roberto Tanaka	1541757
maria Roselena Antunes dos Santos	mlf	20988790
REGIDE DE SENA	Regide	006148220
ANTONIO FOLONDA NETO	Antonio Folonda Neto	2.190.99
ALEXANDRE GUILHERME VASCONCELOS	Alexandre Vasconcelos	1.291.940
Franisco Br. Gonçalves	Franisco Br. Gonçalves	19946
Jose Elías de Mello Neto	Jose Elías	66.059

Domitri Seraphim de Aguiar		66.192
MARCELO STAREC		76.223
OPELI ANTONIO DOS SANTOS		23.067
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA		26.014
João Francisco dos Santos		19.233
RODRIGO NEDER DE ALMEIDA		1239763
ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA		63.821
CELSO GUIMARÃES RUSSO		20.885
Shauí P. S. de A. Nakamura		1131120
LENINE KOTHEFF		20.894
Jose Sanchez Benigno Junior		3226
Fedro Ronaldo Fadel		12.040
Ángelo César Bossó		65000
JOSE ROBERTO STRAMANDINI L.		8.9006